CMC - 22

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 022 - DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alienação por concessão de uso com posterior doação de imóvel público municipal, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alienação por concessão de uso com posterior doação de imóvel público municipal, conforme especifica".

O presente projeto é importante para possibilitar a destinação do imóvel público para geração de empregos e novos investimentos no município de Dracena.

Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu (na ADI 6.602) ser inconstitucional o artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, pois não pode o Estado proibir os municípios de desafetar áreas verdes.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 05/08/2022 13:43 002580



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
Tel: 3821 8000

CMC - 22

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 022-DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alienação por concessão de uso com posterior doação de imóvel público municipal, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por concessão de uso com posterior doação, o seguinte imóvel público municipal:

I - Um imóvel urbano, pertencente a Matrícula n° 32.890, do CRI local, de formato irregular, denominado "Área Institucional 2", com área de 6.686,20 metros quadrados, situado com frente para a faixa de alargamento da Estrada Municipal DRA 242, distante 29,00 metros da Rua 8 (oito), Residencial das Aroeiras, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas, no sentido visual de quem da faixa para alargamento da Estrada Municipal olha para o imóvel: "pela frente com a faixa para alargamento da Estrada Municipal DRA 242, onde mede 127,59 metros; do lado direito com os lotes n°s 4 e 5 da quadra n° 12, onde mede 50,86 metros; do lado esquerdo com terras de Antonio Dragonetti e Aparecida Cordeiro Rodrigues Dragonetti, sob matrícula n° 15.809, onde mede 53,17 metros; e nos fundos com a Área Verde 3, onde mede 76,49 metros, daí segue em curvatura de 11,88 metros e em reta de 39,74 metros, confrontando com a Rua 5 (cinco).

§ 1°- A concessão de uso com posterior doação de que trata esta Lei se submeterá aos procedimentos dispostos na Lei Complementar n° 407, de 25.03.2014 e suas alterações.



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
3821.8000

§ 2°- A concessão de uso com posterior doação de que trata esta Lei terá por finalidade a instalação de empresa.

§ 3°- Para a alienação de que trata esta Lei ficam desafetados os imóveis públicos descritos neste artigo.

Art. 2° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821 8000